



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 990, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Concede abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Apiacá.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

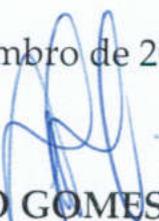
Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Apiacá, efetivos, contratados e em comissão, é concedido o abono pecuniário no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais);

Parágrafo único. O abono pecuniário será pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2018, não incorporando aos vencimentos para efeito de cálculo de vantagens pessoais.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá-ES, 20 de dezembro de 2018.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

